

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ (IGEPPS)

PLANO FINANCEIRO - CIVIS

DATA-BASE DO CADASTRO: agosto/2023

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2024

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, fevereiro/2024



ÍNDICE

	1.	APRESENTAÇÃO	3		
	2.	OBJETIVO	3		
	3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS	-		
		AMPARO LEGAL	. 4		
	4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5		
	5.	ELEGIBILIDADES AOS BENEFÍCIOS	. 6		
	6.	PREMISSAS ATUARIAIS	. 6		
	7.	REGIMES ATUARIAIS	7		
	8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO	8		
	9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8		
	10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	9		
	11.	PASSIVO ATUARIAL	10		
	12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	13		
	13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	13		
	14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	14		
	15.	PARECER ATUARIAL	15		
ANEXO	S				
	PRC	JEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS	21		
	PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES24				
	DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE				
	CON	M A LRF	27		
	CON	JTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS	30		



1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019 e na Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2019, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do regime previdenciário.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2023 relativos aos servidores civis do Plano Financeiro.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Complementar Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.



Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ☐ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emenda Constitucional nº 103/2019;
- □ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;



- □ Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- □ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS;
- □ Lei n° 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- □ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- □ Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- □ Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- □ Lei Complementar n° 49, de 21 de janeiro de 2005;
- □ Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006;
- □ Lei Complementar nº 115, de 17 de julho de 2017;
- □ Lei Complementar nº 125, de 30 de dezembro de 2019;
- □ Lei Complementar nº 128, de 13 de janeiro de 2020;
- □ Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021;
- □ Lei Estadual nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; e
- □ Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os beneficios assegurados pelo RPPS são:

- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade;
- ☐ Aposentadoria compulsória por implemento de idade;
- □ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho; e
- □ Pensão por morte do segurado.



□ Pensão por ausência do segurado.

5. ELEGIBILIDADES AOS BENEFÍCIOS

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos beneficios estão definidas na Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2019.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022:

- □ Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 3,00% a.a.;
- □ Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:
 - Sobrevivência de válidos: RP-2000 masculina;
 - Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina**;
 - Sobrevivência de inválidos: IBGE-2022;
 - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2022**;
 - Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas;
- Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou



mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;

- □ Crescimento Salarial por Mérito:1,00% ao ano;
- □ Crescimento Salarial por Produtividade: não há;
- □ Crescimento Real dos Beneficios: sem crescimento anual;
- □ Fator de Capacidade Salarial: 100,00%;
- □ Fator de Capacidade de Beneficios: 100,00%;
- ☐ *Indexador do sistema previdencial*: **IPCA**;
- □ Rotatividade (turn-over): 0,00% ao ano;
- Reposição do Contingente de Servidores Ativos: não há reposição de servidores ativos, pois todos os futuros servidores ativos irão compor o Plano Previdenciário;
- □ Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: 25 anos;
- Custo Administrativo: considerou-se o limite de 2,00% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- □ Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: regras de elegibilidade definidas na Lei Complementar Estadual nº 39/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 128/2019.

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios e despesa administrativa.



O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

ESTATÍSTICA	2022	2023
Quantidade	59.527	58.083
Idade atual (anos)	51,4	52,1
Salário (R\$)	7.668,86	8.690,60
Tempo de Serviço Total (anos)	22,1	22,4
Tempo de Serviço no Ente Público (anos)	21,0	21,0
Tempo de Serviço Anterior (anos)	1,1	1,4



TABELA 2 - APOSENTADOS

ESTATÍSTICA	2022	2023
Quantidade	31.209	31.684
Idade atual (anos)	70,8	71,6
Beneficio (R\$)	8.239,64	9.184,81

TABELA 3 - PENSIONISTAS

ESTATÍSTICA	2022	2023
Quantidade	8.323	8.990
Idade atual	64,4	64,9
Beneficio do Grupo Familiar	5.487,20	5.940,78

10.CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.



11.PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2023, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 23,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.



TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	TAXA DE JUROS = 3,00%	TAXA DE JUROS = 0,00%
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	88.645.854.845,56	146.587.856.403,59
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 - A.1 - A.4)	41.294.277.498,20	83.033.649.716,68
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	21.146.337.178,94	27.808.299.417,71
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	18.739.271.065,59	23.829.545.381,12
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	2.407.066.113,35	3.978.754.036,59
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	61.219.782.536,77	109.459.232.891,00
Valor Presente das Aposentadorias	54.097.504.014,00	94.931.574.162,92
Valor Presente das Pensões	7.122.278.522,77	14.527.658.728,08
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	3.238.884.753,78	4.821.580.997,54
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	2.018.052.613,41	3.438.864.754,15
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	47.351.577.347,36	63.554.206.686,91
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	47.354.388.772,66	63.558.026.818,49
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	37.857.820.816,51	49.826.841.398,54
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	12.219.956.439,88	17.388.799.725,36
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	2.723.388.483,73	3.657.614.305,41
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	2.811.425,30	3.820.131,58
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	439.072.034,89	439.072.034,89
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	(88.206.782.810,67)	(146.148.784.368,70)



O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as disposições da legislação estadual, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Beneficios a Conceder e Beneficios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de beneficios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.



O patrimônio líquido do Plano Financeiro, na data desta reavaliação, era de R\$ 439.072.034.89.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos servidores civis, de R\$ 88.206.762.810,67, considerando-se as premissas utilizadas, as regras da legislação aplicável e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2024 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados,



limitando-se a compensação total a 6% do valor presente dos beneficios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 6 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	28,75%
Aposentadoria por invalidez	2,17%
Pensões	4,08%
Despesas Administrativas	2,00%
Custo Total	37,00%

TABELA 7 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2024

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	23,00%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%



15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Estado do Pará revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos servidores civis, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 88.206.782.810,67, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 88.645.854.845,56) e o valor do patrimônio do patrimônio existente em dezembro de 2023 (R\$ 439.072.034,89).

O valor do déficit atuarial foi calculado considerando-se taxa de juros apresentada neste relatório. Caso houvesse sido mantida a taxa de juros igual a zero por centro ao ano, o montante do déficit atuarial seria de R\$ 146.148.784.368,70.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a agosto de 2023.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 504.776.231,94.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como em seção específica do presente relatório de avaliação atuarial.

As idades médias de aposentadoria estimadas estão abaixo apresentadas.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores — Masculino	65,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	63,3



Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores — Masculino	63,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	59,6

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2024, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12}V = V + \frac{V - V}{12} \times k$$
, onde $k = \text{número de meses contados a partir da avaliação}$;

 $_{0}V=$ valor atual na data da avaliação e $_{1}V=$ valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ₁V foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2024, considerando-se um ambiente inflacionário de 3,90% a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil¹, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/24	fev/24	mar/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	50.000.561.670,55	49.923.346.084,71	49.846.130.498,87
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.161.264.553,90	2.156.361.593,67	2.151.458.633,43
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	557.874.032,05	558.527.094,51	559.180.156,96

¹ Focus – Medianas das expectativas de mercado, 29 de dezembro de 2023.



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/24	fev/24	mar/24
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.827.865,11	2.844.304,92	2.860.744,73
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	47.278.595.219,49	47.205.613.091,62	47.132.630.963,75
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	59.027.296.504,27	59.241.876.585,13	59.456.456.665,98
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.702.807.769,32	8.669.856.142,79	8.636.904.516,27
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	5.300.928.498,89	5.284.438.300,57	5.267.948.102,25
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.026.029.453,82	2.034.006.294,23	2.041.983.134,65
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	42.997.530.782,24	43.253.575.847,53	43.509.620.912,81

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/24	mai/24	jun/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	1	1
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	49.768.914.913,03	49.691.699.327,19	49.614.483.741,35
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.146.555.673,20	2.141.652.712,97	2.136.749.752,74
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	559.833.219,42	560.486.281,87	561.139.344,33
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.877.184,54	2.893.624,35	2.910.064,16
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	47.059.648.835,87	46.986.666.708,00	46.913.684.580,13
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	59.671.036.746,83	59.885.616.827,68	60.100.196.908,54
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.603.952.889,74	8.571.001.263,22	8.538.049.636,69
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	5.251.457.903,94	5.234.967.705,62	5.218.477.507,30
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.049.959.975,06	2.057.936.815,47	2.065.913.655,88
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	43.765.665.978,09	44.021.711.043,38	44.277.756.108,66

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/24	ago/24	set/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/24	ago/24	set/24
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	49.537.268.155,50	49.460.052.569,66	49.382.836.983,82
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.131.846.792,50	2.126.943.832,27	2.122.040.872,04
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	561.792.406,78	562.445.469,23	563.098.531,69
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.926.503,96	2.942.943,77	2.959.383,58
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	46.840.702.452,26	46.767.720.324,39	46.694.738.196,52
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	60.314.776.989,39	60.529.357.070,24	60.743.937.151,09
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.505.098.010,17	8.472.146.383,64	8.439.194.757,12
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	5.201.987.308,99	5.185.497.110,67	5.169.006.912,35
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.073.890.496,29	2.081.867.336,70	2.089.844.177,12
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	44.533.801.173,94	44.789.846.239,23	45.045.891.304,51

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/24	nov/24	dez/24
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	1	ı	1
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	49.305.621.397,98	49.228.405.812,14	49.151.190.226,30
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.117.137.911,81	2.112.234.951,57	2.107.331.991,34
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	563.751.594,14	564.404.656,60	565.057.719,05
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.975.823,39	2.992.263,20	3.008.703,01
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	46.621.756.068,64	46.548.773.940,77	46.475.791.812,90
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	1	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	60.958.517.231,95	61.173.097.312,80	61.387.677.393,65
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.406.243.130,59	8.373.291.504,07	8.340.339.877,54
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	5.152.516.714,03	5.136.026.515,72	5.119.536.317,40
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.097.821.017,53	2.105.797.857,94	2.113.774.698,35
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	45.301.936.369,79	45.557.981.435,08	45.814.026.500,36



As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 23,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
 - b) 14,00% dos servidores ativos; e
- c) 14,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos beneficios assegurados pelo RPPS é de 37,00%, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e beneficios do ano anterior.

O plano de custeio recomendado para 2024 será composto por contribuições do ente público (23,00%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (14,00%) e dos inativos e pensionistas (14,00%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.



Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 14 de fevereiro de 2024.

Antonio Mário Rattes de Oliveira Atuário - MIBA nº 1.162



ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS



	Quantidades						
Ano		Futuros	Futuros	Atuais	Atuais	Futuras	
	Ativos	Aposentados	Inválidos	Aposentados	Pensões	Pensões	
2024	43.633	13.810	247	30.327	8.593	1.893	
2025	42.142	14.792	377	28.960	8.190	2.649	
2026	40.932	15.455	509	27.587	7.794	3.317	
2027	39.904	15.894	645	26.207	7.405	3.911	
2028	38.873	16.289	785	24.825	6.981	4.444	
2029	37.456	17.020	924	23.442	6.590	4.922	
2030	36.105	17.636	1.067	22.062	6.192	5.349	
2031	35.041	17.912	1.214	20.689	5.837	5.729	
2032	33.766	18.340	1.364	19.328	5.498	6.063	
2033	32.360	18.840	1.515	17.982	5.166	6.354	
2034	30.047	20.188	1.660	16.658	4.836	6.601	
2035	27.969	21.248	1.800	15.361	4.523	6.808	
2036	25.836	22.308	1.932	14.096	4.233	6.976	
2037	23.585	23.433	2.054	12.870	3.961	7.106	
2038	21.240	24.602	2.162	11.686	3.700	7.202	
2039	16.376	28.244	2.229	10.552	3.449	7.265	
2040	13.650	29.731	2.277	9.471	3.209	7.300	
2041	11.517	30.588	2.308	8.448	2.981	7.308	
2042	9.340	31.453	2.320	7.486	2.771	7.292	
2043	6.804	32.646	2.306	6.589	2.572	7.255	
2044	4.833	33.252	2.270	5.759	2.383	7.200	
2045	3.421	33.280	2.219	4.996	2.205	7.129	
2046	2.497	32.795	2.159	4.301	2.036	7.045	
2047	1.718	32.143	2.089	3.674	1.878	6.948	
2048	1.077	31.333	2.010	3.112	1.729	6.841	
2049	683	30.264	1.925	2.614	1.589	6.725	
2050	426	29.046	1.837	2.177	1.459	6.599	
2051	230	27.760	1.746	1.798	1.337	6.465	
2052	105	26.400	1.652	1.471	1.224	6.323	
2053	58	24.965	1.558	1.193	1.119	6.173	
2054	32	23.516	1.463	959	1.021	6.013	
2055	17	22.070	1.369	764	930	5.845	
2056	12	20.629	1.276	604	847	5.667	
2057	6	19.212	1.184	474	769	5.479	
2058	2	17.818	1.094	369	697	5.280	
2059	-	16.453	1.006	286	631	5.070	
2060	-	15.120	921	221	570	4.848	
2061	-	13.826	839	170	514	4.614	
2062	-	12.574	760	130	462	4.369	
2063	-	11.369	685	100	415	4.113	
2064	-	10.214	614	77	372	3.848	
2065	-	9.114	548	59	332	3.575	
2066	-	8.073	485	46	296	3.297	
2067	-	7.094	427	36	264	3.015	
2068	-	6.180	374	28	234	2.733	
2069	-	5.334	325	22	208	2.454	
2070	-	4.559	280	17	184	2.181	
2071	-	3.856	240	14	162	1.918	
2072	-	3.225	204	11	143	1.668	
2073	-	2.665	172	9	125	1.433	
2074	-	2.174	144	7	110	1.216	
2075	-	1.751	119	5	97	1.019	
2076	-	1.391	98	4	85	842	



	Quantidades					
Ano	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2077	-	1.089	79	3	74	686
2078	-	839	64	3	65	551
2079	-	637	51	2	57	436
2080	-	476	40	1	49	340
2081	-	350	31	1	43	261
2082	-	253	23	1	38	197
2083	-	180	17	1	33	146
2084	-	126	13	0	28	107
2085	-	86	9	0	25	77
2086	-	58	6	0	21	54
2087	-	39	4	0	18	38
2088	-	25	3	0	16	26
2089	-	16	2	0	14	17
2090	-	10	1	0	12	12
2091	-	7	1	0	10	8
2092	-	4	0	0	8	5
2093	-	2	0	0	7	3
2094	-	2	0	0	6	2
2095	-	1	0	0	5	1
2096	-	1	0	0	4	1
2097	-	0	0	0	3	0
2098		0	0	0	3	0



ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES



	Despesas	Receitas de	Compensação		Resultado Acum.
Ano	Previdenciais (R\$)	Contribuições (R\$)	Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2024	6.079.736.539,31	1.908.776.886,08	46.105.349,87	(4.124.854.303,36)	(3.672.610.107,42)
2025	6.104.987.166,06	1.851.569.750,96	54.904.616,45	(4.198.512.798,65)	(4.198.512.798,65)
2026	6.092.474.651,92	1.806.401.975,58	62.037.801,78	(4.224.034.874,56)	(4.224.034.874,56)
2027	6.054.801.457,39	1.767.610.349,71	69.954.398,34	(4.217.236.709,35)	(4.217.236.709,35)
2028	5.998.185.817,01	1.729.124.504,98	77.271.942,33	(4.191.789.369,69)	(4.191.789.369,69)
2029	5.971.409.151,30	1.665.742.732,45	90.698.013,16	(4.214.968.405,69)	(4.214.968.405,69)
2030	5.905.808.137,90	1.604.729.730,09	96.076.279,70	(4.205.002.128,10)	(4.205.002.128,10)
2031	5.812.952.744,16	1.557.042.999,57	99.582.991,44	(4.156.326.753,15)	(4.156.326.753,15)
2032	5.714.080.354,41	1.499.367.200,88	102.569.269,25	(4.112.143.884,27)	(4.112.143.884,27)
2033	5.624.667.553,50	1.435.086.350,63	105.536.547,49	(4.084.044.655,38)	(4.084.044.655,38)
2034	5.602.495.071,49	1.319.400.241,13	108.819.584,63	(4.174.275.245,73)	(4.174.275.245,73)
2035	5.538.179.200,88	1.215.554.380,96	111.972.554,70	(4.210.652.265,22)	(4.210.652.265,22)
2036	5.444.696.862,94	1.129.607.069,94	113.187.083,40	(4.201.902.709,60)	(4.201.902.709,60)
2037	5.359.802.498,19	1.031.932.757,06	114.196.992,10	(4.213.672.749,03)	(4.213.672.749,03)
2038	5.269.930.166,11	933.913.010,33	114.501.656,50	(4.221.515.499,27)	(4.221.515.499,27)
2039	5.329.894.342,98	738.091.261,66	115.194.396,01	(4.476.608.685,32)	(4.476.608.685,32)
2040	5.235.158.994,10	631.841.128,50	114.910.515,34	(4.488.407.350,26)	(4.488.407.350,26)
2041	5.106.183.846,97	545.770.353,03	113.915.884,34	(4.446.497.609,60)	(4.446.497.609,60)
2042	4.979.931.019,05	455.969.079,76	112.680.146,74	(4.411.281.792,55)	(4.411.281.792,55)
2043	4.871.895.605,37	356.305.513,48	110.869.957,38	(4.404.720.134,50)	(4.404.720.134,50)
2044	4.727.120.133,63	279.492.193,59	108.432.920,79	(4.339.195.019,26)	(4.339.195.019,26)
2045	4.543.046.155,15	224.543.788,16	105.155.567,16	(4.213.346.799,83)	(4.213.346.799,83)
2046	4.340.697.303,13	182.695.012,27	101.574.293,88	(4.056.427.996,99)	(4.056.427.996,99)
2047	4.132.135.250,23	147.032.976,28	97.564.733,14	(3.887.537.540,82)	(3.887.537.540,82)
2048	3.921.219.416,61	116.905.056,57	93.371.455,56	(3.710.942.904,48)	(3.710.942.904,48)
2049	3.707.979.192,68	90.993.481,55	88.867.914,32	(3.528.117.796,81)	(3.528.117.796,81)
2050	3.488.141.949,32	73.625.243,24	83.848.391,85	(3.330.668.314,23)	(3.330.668.314,23)
2051	3.273.274.705,28	58.405.914,83	78.822.180,30	(3.136.046.610,14)	(3.136.046.610,14)
2052	3.062.714.076,66	45.763.445,73	73.711.220,42	(2.943.239.410,51)	(2.943.239.410,51)
2053	2.853.365.445,38	38.127.077,55	68.621.668,95	(2.746.616.698,89)	(2.746.616.698,89)
2054	2.651.280.473,80	32.124.303,52	63.583.973,09	(2.555.572.197,18)	(2.555.572.197,18)
2055	2.457.987.527,85	26.966.281,63	58.707.801,75	(2.372.313.444,47)	(2.372.313.444,47)
2056	2.272.519.872,40	22.983.269,80	53.962.388,36	(2.195.574.214,24)	(2.195.574.214,24)
2057	2.096.074.890,64	19.410.177,77	49.412.344,52	(2.027.252.368,35)	(2.027.252.368,35)
2058	1.928.406.429,66	16.186.311,40	45.081.242,04	(1.867.138.876,22)	(1.867.138.876,22)
2059	1.768.785.078,99	13.624.448,76	40.979.082,16	(1.714.181.548,08)	(1.714.181.548,08)
2060	1.617.176.775,67	11.470.841,15	37.116.892,82	(1.568.589.041,70)	(1.568.589.041,70)
2061	1.473.388.129,82	9.630.261,10	33.498.110,55	(1.430.259.758,16)	(1.430.259.758,16)
2062	1.337.136.504,86	8.068.951,07	30.121.509,82	(1.298.946.043,96)	(1.298.946.043,96)
2063	1.208.180.893,75	6.753.491,08	26.981.954,87	(1.174.445.447,80)	(1.174.445.447,80)
2064	1.086.343.299,16	5.651.806,84	24.071.717,47	(1.056.619.774,86)	(1.056.619.774,86)
2065	971.506.634,46	4.733.642,85	21.381.339,42	(945.391.652,19)	(945.391.652,19)
2066	863.607.863,44	3.971.099,99	18.900.336,04	(840.736.427,42)	(840.736.427,42)
2067	762.635.975,35	3.339.317,05	16.618.111,31	(742.678.546,98)	(742.678.546,98)
2068	668.615.145,18	2.816.435,54	14.524.414,11	(651.274.295,53)	(651.274.295,53)
2069	581.591.596,10	2.383.463,14	12.610.144,35	(566.597.988,61)	(566.597.988,61)
2070	501.607.822,66	2.024.109,88	10.867.011,57	(488.716.701,20)	(488.716.701,20)
2071	428.680.704,78	1.724.577,10	9.287.810,06	(417.668.317,63)	(417.668.317,63)
2072	362.794.995,86	1.473.640,33	7.866.062,32	(353.455.293,20)	(353.455.293,20)
2073	303.868.409,04	1.261.647,87	6.595.850,70	(296.010.910,47)	(296.010.910,47)
2074	251.742.675,19	1.080.682,07	5.471.293,52	(245.190.699,59)	(245.190.699,59)
2075	206.178.331,36	924.649,84	4.486.025,66	(200.767.655,87)	(200.767.655,87)
2076	166.853.975,90	788.809,46	3.632.909,09	(162.432.257,35)	(162.432.257,35)



Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2077	133.370.483,88	669.676,62	2.903.781,94	(129.797.025,31)	(129.797.025,31)
2078	105.259.257,44	564.665,27	2.289.436,70	(102.405.155,48)	(102.405.155,48)
2079	82.002.397,78	472.050,68	1.779.506,79	(79.750.840,31)	(79.750.840,31)
2080	63.051.473,07	390.641,27	1.362.919,85	(61.297.911,95)	(61.297.911,95)
2081	47.847.567,51	319.580,06	1.028.192,86	(46.499.794,60)	(46.499.794,60)
2082	35.839.483,79	258.163,48	763.798,97	(34.817.521,34)	(34.817.521,34)
2083	26.506.107,70	205.831,97	558.570,23	(25.741.705,51)	(25.741.705,51)
2084	19.366.586,04	161.917,17	402.073,38	(18.802.595,50)	(18.802.595,50)
2085	13.990.298,31	125.610,53	284.857,09	(13.579.830,70)	(13.579.830,70)
2086	10.003.935,49	96.106,67	198.630,99	(9.709.197,83)	(9.709.197,83)
2087	7.092.325,96	72.551,14	136.337,00	(6.883.437,82)	(6.883.437,82)
2088	4.995.399,49	54.040,58	92.132,67	(4.849.226,24)	(4.849.226,24)
2089	3.503.991,74	39.690,61	61.319,53	(3.402.981,60)	(3.402.981,60)
2090	2.454.697,77	28.712,28	40.213,85	(2.385.771,64)	(2.385.771,64)
2091	1.723.012,31	20.437,63	26.002,79	(1.676.571,90)	(1.676.571,90)
2092	1.215.931,49	14.292,79	16.591,59	(1.185.047,11)	(1.185.047,11)
2093	865.506,24	9.779,01	10.457,28	(845.269,95)	(845.269,95)
2094	622.997,50	6.503,74	6.518,19	(609.975,58)	(609.975,58)
2095	454.371,39	4.162,83	4.023,61	(446.184,95)	(446.184,95)
2096	336.084,54	2.523,30	2.463,44	(331.097,81)	(331.097,81)
2097	251.997,12	1.410,52	1.498,08	(249.088,52)	(249.088,52)
2098	191.293,28	691,66	906,00	(189.695,62)	(189.695,62)



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF



ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 A 2098

PLANO FINANCEIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)

R\$ 1,00

ICICLO 711	NEXO 10 (ERF, art. 55, § 1,	meiso ii)		K\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANDEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	-	-	-	439.072.034,89
2024	1.921.949.047,13	6.033.631.189,44	(4.111.682.142,31)	(3.672.610.107,42)
2025	1.851.569.750,96	6.050.082.549,60	(4.198.512.798,65)	(7.871.122.906,07)
2026	1.806.401.975,58	6.030.436.850,14	(4.224.034.874,56)	(12.095.157.780,63)
2027	1.767.610.349,71	5.984.847.059,06	(4.217.236.709,35)	(16.312.394.489,98)
2028	1.729.124.504,98	5.920.913.874,68	(4.191.789.369,69)	(20.504.183.859,67)
2029	1.665.742.732,45	5.880.711.138,13	(4.214.968.405,69)	(24.719.152.265,36)
2030	1.604.729.730,09	5.809.731.858,19	(4.205.002.128,10)	(28.924.154.393,46)
2031	1.557.042.999,57	5.713.369.752,72	(4.156.326.753,15)	(33.080.481.146,62)
2032	1.499.367.200,88	5.611.511.085,15	(4.112.143.884,27)	(37.192.625.030,89)
2033	1.435.086.350,63	5.519.131.006,01	(4.084.044.655,38)	(41.276.669.686,27)
2034	1.319.400.241,13	5.493.675.486,86	(4.174.275.245,73)	(45.450.944.932,00)
2035	1.215.554.380,96	5.426.206.646,18	(4.210.652.265,22)	(49.661.597.197,22)
2036	1.129.607.069,94	5.331.509.779,54	(4.201.902.709,60)	(53.863.499.906,82)
2037	1.031.932.757,06	5.245.605.506,09	(4.213.672.749,03)	(58.077.172.655,85)
2038	933.913.010,33	5.155.428.509,60	(4.221.515.499,27)	(62.298.688.155,12)
2039	738.091.261,66	5.214.699.946,98	(4.476.608.685,32)	(66.775.296.840,43)
2040	631.841.128,50	5.120.248.478,76	(4.488.407.350,26)	(71.263.704.190,69)
2041	545.770.353,03	4.992.267.962,63	(4.446.497.609,60)	(75.710.201.800,29)
2042	455.969.079,76	4.867.250.872,32	(4.411.281.792,55)	(80.121.483.592,84)
2043	356.305.513,48	4.761.025.647,98	(4.404.720.134,50)	(84.526.203.727,34)
2044	279.492.193,59	4.618.687.212,84	(4.339.195.019,26)	(88.865.398.746,60)
2045	224.543.788,16	4.437.890.587,99	(4.213.346.799,83)	(93.078.745.546,42)
2046	182.695.012,27	4.239.123.009,25	(4.056.427.996,99)	(97.135.173.543,41)
2047	147.032.976,28	4.034.570.517,10	(3.887.537.540,82)	(101.022.711.084,23)
2048	116.905.056,57	3.827.847.961,05	(3.710.942.904,48)	(104.733.653.988,71)
2049	90.993.481,55	3.619.111.278,36	(3.528.117.796,81)	(108.261.771.785,52)
2050	73.625.243,24	3.404.293.557,47	(3.330.668.314,23)	(111.592.440.099,76)
2051	58.405.914,83	3.194.452.524,97	(3.136.046.610,14)	(114.728.486.709,90)
2052	45.763.445,73	2.989.002.856,25	(2.943.239.410,51)	(117.671.726.120,41)
2053	38.127.077,55	2.784.743.776,44	(2.746.616.698,89)	(120.418.342.819,30)
2054	32.124.303,52	2.587.696.500,71	(2.555.572.197,18)	(122.973.915.016,48)
2055	26.966.281,63	2.399.279.726,10	(2.372.313.444,47)	(125.346.228.460,96)
2056	22.983.269,80	2.218.557.484,04	(2.195.574.214,24)	(127.541.802.675,20)
2057	19.410.177,77	2.046.662.546,12	(2.027.252.368,35)	(129.569.055.043,54)
2058	16.186.311,40	1.883.325.187,62	(1.867.138.876,22)	(131.436.193.919,76)
2059	13.624.448,76	1.727.805.996,83	(1.714.181.548,08)	(133.150.375.467,84)
2060	11.470.841,15	1.580.059.882,85	(1.568.589.041,70)	(134.718.964.509,54)
2061	9.630.261,10	1.439.890.019,27	(1.430.259.758,16)	(136.149.224.267,71)
2062	8.068.951,07	1.307.014.995,04	(1.298.946.043,96)	(137.448.170.311,67)
2063	6.753.491,08	1.181.198.938,88	(1.174.445.447,80)	(138.622.615.759,47)
2064	5.651.806,84	1.062.271.581,70	(1.056.619.774,86)	(139.679.235.534,33)
2065	4.733.642,85	950.125.295,04	(945.391.652,19)	(140.624.627.186,52)



ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 A 2098

PLANO FINANCEIRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)

R\$ 1,00

	ENO 10 (ENT, art. 55, § 1 ,			Κψ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANDEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	3.971.099,99	844.707.527,41	(840.736.427,42)	(141.465.363.613,94)
2067	3.339.317,05	746.017.864,03	(742.678.546,98)	(142.208.042.160,93)
2068	2.816.435,54	654.090.731,07	(651.274.295,53)	(142.859.316.456,46)
2069	2.383.463,14	568.981.451,75	(566.597.988,61)	(143.425.914.445,06)
2070	2.024.109,88	490.740.811,08	(488.716.701,20)	(143.914.631.146,27)
2071	1.724.577,10	419.392.894,73	(417.668.317,63)	(144.332.299.463,89)
2072	1.473.640,33	354.928.933,54	(353.455.293,20)	(144.685.754.757,09)
2073	1.261.647,87	297.272.558,34	(296.010.910,47)	(144.981.765.667,57)
2074	1.080.682,07	246.271.381,67	(245.190.699,59)	(145.226.956.367,16)
2075	924.649,84	201.692.305,71	(200.767.655,87)	(145.427.724.023,03)
2076	788.809,46	163.221.066,81	(162.432.257,35)	(145.590.156.280,38)
2077	669.676,62	130.466.701,93	(129.797.025,31)	(145.719.953.305,69)
2078	564.665,27	102.969.820,75	(102.405.155,48)	(145.822.358.461,17)
2079	472.050,68	80.222.890,99	(79.750.840,31)	(145.902.109.301,48)
2080	390.641,27	61.688.553,22	(61.297.911,95)	(145.963.407.213,43)
2081	319.580,06	46.819.374,66	(46.499.794,60)	(146.009.907.008,02)
2082	258.163,48	35.075.684,82	(34.817.521,34)	(146.044.724.529,37)
2083	205.831,97	25.947.537,48	(25.741.705,51)	(146.070.466.234,87)
2084	161.917,17	18.964.512,67	(18.802.595,50)	(146.089.268.830,37)
2085	125.610,53	13.705.441,23	(13.579.830,70)	(146.102.848.661,07)
2086	96.106,67	9.805.304,50	(9.709.197,83)	(146.112.557.858,89)
2087	72.551,14	6.955.988,96	(6.883.437,82)	(146.119.441.296,71)
2088	54.040,58	4.903.266,82	(4.849.226,24)	(146.124.290.522,96)
2089	39.690,61	3.442.672,21	(3.402.981,60)	(146.127.693.504,56)
2090	28.712,28	2.414.483,92	(2.385.771,64)	(146.130.079.276,19)
2091	20.437,63	1.697.009,52	(1.676.571,90)	(146.131.755.848,09)
2092	14.292,79	1.199.339,90	(1.185.047,11)	(146.132.940.895,20)
2093	9.779,01	855.048,96	(845.269,95)	(146.133.786.165,15)
2094	6.503,74	616.479,32	(609.975,58)	(146.134.396.140,73)
2095	4.162,83	450.347,78	(446.184,95)	(146.134.842.325,68)
2096	2.523,30	333.621,11	(331.097,81)	(146.135.173.423,49)
2097	1.410,52	250.499,04	(249.088,52)	(146.135.422.512,01)
2098	691,66	190.387,28	(189.695,62)	(146.135.612.207,64)

Notas:

⁽¹⁾ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023.

⁽²⁾ Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2022; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 3,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

⁽³⁾ Massa salarial mensal: R\$ 504.776.231,94.

⁽⁴⁾ Idade média da população analisada (em anos): ativos – 52; inativos – 72; pensionistas - 65.



ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS



DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	50.077.777.256,39
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	2.166.167.514,13
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	557.220.969,60
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.811.425,30
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	47.351.577.347,36
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	58.812.716.423,42
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	8.735.759.395,85
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	5.317.418.697,20
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	2.018.052.613,41
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	42.741.485.716,96

Nota

O art. 26, § 3°, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9a edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação da situação atuarial e definição do plano de custeio foi o Método Agregado.